



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE e TRIBUTÁRIA - CFOFCT

PARECER nº 213

REF.: PROJETO DE LEI nº 72/22

AUTORIA: COLETIVO JUDETI ZILLI

EMENTA: CRIA O SISVERDE, SISTEMA DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VEREADOR RENATO ZUCOLOTO

O Projeto de Lei nº 72/22 cria o **SISVERDE**, Sistema de Monitoramento em tempo real das Áreas de Proteção Ambiental da cidade e dá outras providências.

Segundo a proponente, a presente propositura, pretende monitorar por satélite, ou tecnologia análoga ou similar, as áreas verdes da cidade, bem como mapear áreas desmatadas, detectar riscos ambientais, mapear estradas, divulgar relatório anual com inventário dos desmatamentos havidos e das providências tomadas para sua contenção e zelar para que seja integralmente cumprido o zoneamento ambiental definido para as áreas verdes monitoradas. O objetivo do presente PL é "garantir que as áreas verdes da cidade sejam defendidas de forma assertiva e imediata, preservando assim os recursos verdes da cidade para as gerações futuras", Sob o aspecto jurídico, o referido PL, e apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada nos artigos 30, I, II e VIII, da Constituição Federal.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

(Resolução nº 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

“Art. 73 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo (...)”

Pois bem, no que tange a competência dessa Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária – CFOFCT e da análise da matéria, sob o aspecto orçamentário e eventuais impactos ao Erário Público, não há nada a opor, por essa relatoria.

Ademais, não havendo vícios aparentes e/ou formais, dá-se parecer favorável a aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 2022.



PRÉSIDENTE
RENATO ZUCOLOTO

VICE-PRESIDENTE
ANDRÉ RODINI



MEMBRO
ZERBINATO



MEMBRO
ELIZEU ROCHA

MEMBRO
IGOR OLIVEIRA